



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria a Função Gratificada de Coordenador do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, a Função Gratificada de Coordenador do Portal da Transparência, de livre designação pela Presidência, a ser exercida exclusivamente por servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Portal da Transparência:

I – coordenar, supervisionar e manter atualizado o Portal da Transparência da Câmara Municipal;

II – assegurar a divulgação ativa de informações exigidas pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Federal nº 12.527/2011;

III – acompanhar os prazos legais de publicação de atos, contratos, despesas, receitas, licitações e demais informações institucionais;

IV – articular-se com os setores administrativos para garantir a correção, integridade e tempestividade das informações divulgadas;

V – zelar pela padronização, clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao público;

VI – atender diligências e recomendações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à transparência.

Art. 3º - A Função Gratificada de que trata esta Resolução será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo do servidor designado.

Art. 4º - O valor da Função Gratificada fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, observado o disposto na legislação vigente, especialmente os limites orçamentários e financeiros e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280**

Art. 6º - A designação para o exercício da Função Gratificada poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante Ato da Presidência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de dezembro de 2025.

MESA DA CÂMARA

**FRANCISCO JOSE SOLDADO
PRESIDENTE**

**JOSE RICARDO QUERUBINI
1º SECRETÁRIO**

**JOSE APARECIDO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
PROCURADOR JURIDICO MAT. 58**